

FUNDAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE DE CAMPINAS – FASCAMP

NOTA DE ESCLARECIMENTO N° 03

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de nutrição e fornecimento de alimentação hospitalar, para pacientes, acompanhantes, colaboradores, terceiros, nas **dependências** do Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns.

Conforme previsto no item 17.8.1 do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a fim de responder os esclarecimentos dos interessados, por intermédio da Comissão de Licitação, a FASCAMP, vem trazer as informações abaixo:

PERGUNTA 1: “A quantidade de Funcionários poderá ser alterada para mais ou para menos de acordo com a quantidade efetivamente servida de refeições?”

RESPOSTA 1: Poderá ser alterada, porém após análise do fiscal.

PERGUNTA 2: “(...) A cobrança não pode ultrapassar 30% ACIMA do preço de mercado, nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 2: SIM.

PERGUNTA 3: “(...) A cobrança e recebimento será realizada diretamente ao consumidor e este valor não esta incluso no processo licitatório, nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 3: SIM.

PERGUNTA 4: “De acordo com o item 3.4.1.9 - A CONTRATADA ficará responsável pela manipulação, identificação e distribuição de dietas enterais, módulos e suplementos alimentares dos pacientes. Estas dietas e os equipamentos necessários à administração, deverão ser fornecidas pelo CONTRATANTE; 8.3.9 - É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer os insumos necessários para o preparo (módulos e frascos); Os dois itens são divergentes, qual deve ser nosso entendimento?”

RESPOSTA 4: Deverá fornecer os insumos de frascos, suplementos e módulos alimentares. A distribuição desses itens, assim como as dietas enterais e equipos são de responsabilidade da CONTRATADA.
CONTRATANTE: Deverá fornecer os insumos de equipos e dietas enterais para a CONTRATADA distribuir.

PERGUNTA 5: “(...) No caso da energia elétrica tem algum valor para considerarmos de ressarcimento?”

RESPOSTA 5: A medição de consumo de energia é realizada mensalmente, a média atual mensal é de 2621 kwh R\$1.916,00, contudo o consumo varia de acordo com os equipamentos utilizados no restaurante.

PERGUNTA 6: “(...) Para distribuição de água para pacientes, essas poderão ser servidas em jarras? Em relação aos frascos para dietas enterais, tem alguma estimativa de quantitativo a seguir? E em relação aos equipos, será fornecida pela contratante?”

RESPOSTA 6: NÃO, apenas água mineral envasadas em garrafas pet. 1.000 frascos/mês. Equipos fornecidos pela CONTRATANTE.

PERGUNTA 7: “(...) Em relação aos cafés, esses serão vendidos conforme estimativa apresentada?”

RESPOSTA 7: NÃO ocorrerá venda direta aos colaboradores, mas a distribuição, com quantidade próxima ao estimada.

PERGUNTA 8: “Consta a Obrigatoriedade na relação de investimentos da aquisição por parte da empresa contratada de “Carro de Distribuição Quente e frio Motorizado” 3 unidades , ocorre que este tipo de equipamento trata-se de um item de difícil acesso no mercado nacional e de alto custo, o carro a ser exigido deve efetivamente seguir esta descrição ou poderá ser utilizado carro de distribuição convencional?”

RESPOSTA 8: Precisa ser carro para acondicionamento de refeições em temperatura quente e fria.

PERGUNTA 9: “(...) Vamos vender litro aos colaboradores ou porções? Qual a unidade de medida que será considerada para porcionamento aos colaboradores? A empresa deve inserir estes valores na proposta comercial?”

RESPOSTA 9: Não ocorrerá venda ao colaborador, mas distribuição do item que será realizado o pagamento mediante a litragem distribuída. Com relação ao almoço e jantar, a estimativa é do número de possíveis comensais/ colaboradores que irão ao restaurante, pois será self service ou prato executivo. Os itens café, suco, biscoito e bolo serão distribuídos conforme solicitação, na quantidade média informada no edital.

PERGUNTA 10: “(...) Perguntamos: Qual o valor do VR atual? Este valor que o colaborador vai pagar à contratada poderá ter reajuste durante o prazo contratual?”

RESPOSTA 10: R\$ 31,33 /dia. O colaborador pagará diretamente à CONTRATADA. (vide subcláusula 24.25 no âmbito do Termo de Referência, Anexo I do edital).

Para esta questão, não haverá retificações no edital, o qual está disponibilizado nos sítios eletrônicos <https://fascamp.org.br/editais> ou www.novobmnetlicitacoes.com.br

Assim, fica à disposição para vistas dos interessados o processo em epígrafe.

Campinas, 28 de fevereiro de 2024

Renato Donizeti Dal’Bó
Pregoeiro
(original assinado)